



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 3.230

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ,
EM SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE JUNHO DE 1993,

CONSIDERANDO QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 3.110, DE 21 DE JANEIRO DE 1993, CONCEDEU AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS, QUE NÃO A PERCEBESSEM, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO,

CONSIDERANDO PROPOSIÇÃO APRESENTADA PELO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE NA SESSÃO DESTA DATA, APROVADA POR VOTAÇÃO UNÂNIME, CONFORME CONSTA DA ATA DA SESSÃO,

RESOLVE:

I - INCORPORAR AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS A GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO Nº 3.110, DE 21.01.93;

II - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PATRIMONIAIS A PARTIR DE 1º DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

MA

[Handwritten signatures]

-CONT-

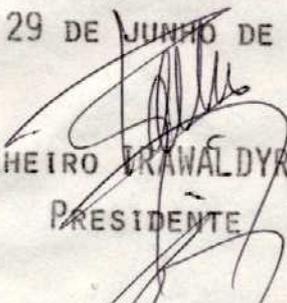


ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

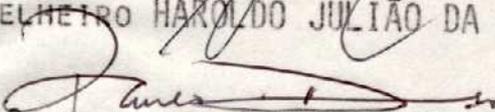
-02-

RESOLUÇÃO Nº 3.230

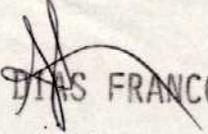
SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ, EM 29 DE JUNHO DE 1993.

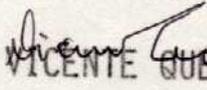

CONSELHEIRO TRIVALDYR ROCHA
PRESIDENTE

CONSELHEIRO HAROLDO JULIÃO DA GAMA


CONSELHEIRO PAULO DOURADO

^{1A}
CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES


CONSELHEIRO LAÉRCIO DIAS FRANCO


CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ

CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANTÔNIA BARBALHO

FOI PRESENTE: PROCURADOR-GERAL EXPEDITO RIBEIRO